

11/20/2013 10:20:20 AM

Projeto de Lei nº. 464/32

01



Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.

~~25 ABR 2012~~

**1º Secretário**

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

## GOVERNADORIA

118/32

MENSAGEM N. 079 , DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Specimen No. 118142

**EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de professores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei n. 2.614, de 28 de novembro de 2011”.

Somos sabedores que as mudanças ocorridas no mercado de trabalho e formação de mão-de-obra especializada têm atingido de maneira significativa a formação de professores e disponibilidade desses profissionais para o atendimento das necessidades existentes nas escolas. Se por um lado o Brasil avançou significativamente na garantia de que toda criança esteja na escola, por outro lado as pesquisas indicam redução no número de matrículas dos cursos de licenciatura nas universidades. O número de professores formados não tem sido proporcional ao aumento do número de alunos nas escolas.

Cenários como este tem levado as organizações públicas à busca de soluções para o pleno atendimento da sociedade e, no caso da educação de Rondônia, a necessidade de adotar modalidades de trabalho excepcionais como a contratação de professor por tempo determinado. Essa iniciativa tem como propósito minimizar a escassez de professores disponíveis, para atuar na Rede Pública Estadual de Ensino, sobretudo nas cadeiras que não foram preenchidas no último Concurso Público/2010, em áreas consideradas críticas.

Considerando que no último Concurso Público para docentes, realizado em 2010 foram disponibilizadas 2.568 (duas mil, quinhentas e sessenta e oito) vagas, para provimento imediato. Destas vagas disponibilizadas ficaram em aberto 1.176 (mil cento e setenta e seis), impossibilitando que as lacunas existentes em nossa Rede Estadual de Ensino fossem preenchidas, são fatores cruciais que comprometem o atendimento às necessidades de lotação e atendimento, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Tal situação foi gerada, dentre outros, pelos seguintes fatores: baixo índice de aprovação dos candidatos inscritos nos últimos concursos públicos; ausência de candidatos devidamente habilitados, nas mais diversas áreas do conhecimento, definidas como áreas críticas, tais como: Matemática, Física, Química, Biologia, Intérprete em libras, Sociologia, Filosofia, Educação Religiosa, Língua Inglesa e Língua Espanhola.

Considerando, as dificuldades relacionadas às características regionais do nosso Estado que, indiretamente, agrava ainda mais a dificuldade em atrair novos professores, para os quadros da Secretaria de Estado da Educação, destaca-se a falta de infraestrutura nos municípios, a não adaptação climática, o elevado custo de vida da região, a distância elevada entre os municípios e a capital, são fatores que impedem que a Administração possa preencher o seu quadro de recursos humanos.

25 APR. 2012

6

~~150000~~

www.orientalmedicine.com



02

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Dante disso, vê-se que a educação em Rondônia vive hoje uma situação *sui generis*, uma vez que os quadros da educação básica nos moldes em que se encontram acabaram por esvaziar sua intencionalidade precípua, sendo assim, a via que recorremos, é o contrato de trabalho por tempo determinado.

O cenário nacional aponta, de acordo com os dados do Conselho Nacional de Educação/CNE para o ano de 2012, que há um déficit de 300 mil professores no Brasil e a nossa realidade estadual não é diferente.„

Considerando que no âmbito interno à dinâmica da administração dos recursos humanos da Secretaria de Estado da Educação, ressaltam-se outros fatores, que agravam ainda mais a situação deficitária abordada, tais como: aposentadorias, readaptações, licenças médicas, ampliação da rede de ensino, Licença Maternidade, óbitos e exonerações.

Vale ressaltar ainda que as demandas aumentaram para o exercício de 2012, em virtude da adequação de carga horária em sala de aula dos professores do Estado de Rondônia, em atendimento ao proposto na Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Isto incidiu na redução de Carga Horária em sala de aula (de 30 horas/aulas para 26 horas/aulas em 2011), permitindo assim que o docente possa planejar e possibilitar ao educando maior qualidade de ensino. No entanto, essa manobra gerou uma nova necessidade de provimento de professores para atender a 40 mil horas em aberto, um aumento de aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) docentes, acentuando a necessidade de contratação de professores para atuar na Rede Estadual de Ensino.

Considerando a implantação dos novos Projetos Educacionais lançados nesse Governo e que tem como foco a melhoria da qualidade do ensino regular em nosso Estado, tais como: Guaporé – Educação Integral ofertada em 20 escolas neste ano de 2012, Educação Profissional – em 7 escolas, Escola Experimental e Ensino Médio Inovador – em 32 escolas, projetos que contemplam docentes com dedicação exclusiva para essa modalidade de ensino devendo contar com mais professores para atuar nas escolas de nossa Rede.

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação possui em seus quadros, atualmente, 625 (seiscentos e vinte e cinco) contratos de trabalho por tempo determinado que irão expirar neste ano letivo de 2012, nas mais diversas disciplinas, e não possui quadro de reserva de professores, para realizar as devidas substituições.

Considerando ainda que está em andamento a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contemplando as novas necessidades de formação e qualificação dos professores, com previsão de conclusão para o mês de abril de 2012, o que não permite no momento uma prospecção precisa das necessidades a serem atendidas através de um novo concurso público.

Considerando o imperativo que os atos administrativos devam estar sempre em consonância com o princípio da legalidade, atentando para o que dita a Constituição Federal no seu artigo 37, II, promovendo



03

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Concurso Público de Provas e Títulos, como requisito essencial para a investidura em cargo ou emprego público. Entretanto, como já foi explanado em linhas anteriores, a Secretaria de Estado da Educação e a esta Secretaria de Estado de Administração têm envidado esforços, para selecionar professores qualificados em diversas áreas do saber, não obtendo êxito em muitas oportunidades o que implica, sem sombra de dúvidas, na efetivação da garantia constitucional à educação, pois se não há professores em sala de aula não há como ser cumprido o que dita o artigo 206 e 208 da Constituição Federal.

Assim, é necessária e imprescindível a contratação de Trabalho por Tempo Determinado de 1545 (mil quinhentos e quarenta e cinco) Professores, para atender a Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Quadro de necessidades em anexo.

As referidas contratações suprirão, momentaneamente, o déficit de docência da Rede Pública Estadual de Ensino, até que se faça a compatibilização das vagas que serão ofertadas no Concurso Público previsto para o ano de 2012, em harmonia com as carências reais existentes em cada município e, paulatinamente, se proceda à substituição dos contratos temporários por candidatos habilitados selecionados, através do concurso em cargos efetivos.

Deste modo, torna-se imprescindível a aprovação do presente projeto de lei, para que esta Secretaria de Educação possa cumprir com a obrigação constitucional imposta quanto à oferta do Ensino Público de boa qualidade a todos, conforme disposto nos artigos 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9394/1996 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme quadro demonstrativo anexo a presente Mensagem, cujo quantitativo de 422 - Emergencial - 20 horas e de 875 – Emergencial – 40 horas, poderá alcançar o total previsto no Anexo II do presente Projeto de Lei, em virtude de férias, licenças, exonerações, dentre outras situações.

Convém destacar que a autorização legislativa para contratação em caráter temporário e emergencial, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 14, da Lei Complementar n. 420/2008, tem por pressuposto a substituição ou carência de Profissional efetivo, com supedâneo ainda na Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei n. 2.614, de 28 de novembro de 2011.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



04

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**  
PROJETO DE LEI DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de professores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei n. 2.614, de 28 de novembro de 2011.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei n. 2.614, de 28 de novembro de 2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores pelo prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o quantitativo previsto no Anexo II desta Lei.

**§ 1º.** Os quantitativos a que se refere o Anexo II desta Lei serão contratados por área de atuação, lotação, formação e especialidades.

**§ 2º** Os cargos autorizado, por esta Lei, só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência.

**§ 3º.** Para não haver descontinuidade dos serviços educacionais, será permitida desde que, devidamente justificada a impossibilidade de prover a vaga com servidor efetivo pela Unidade Escolar e representação de ensino, a contratação de Professores em caráter urgentíssimo, por análise de currículo dos candidatos e processo seletivo simplificado.

**§ 4º.** Na proporção da classificação, nomeação e posse de candidatos do concurso público previsto para o ano de 2012, serão substituídos os emergenciais contratados.

**§ 5º.** Poderá a administração promover remanejamento, justificado, de servidores devidamente aprovados no processo seletivo simplificado para localidades onde não haja servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

**§ 6º.** Na hipótese da inexistência de pessoa habilitada em curso superior de licenciatura plena no Município, Distrito ou comunidade remanescente de quilombo, fica autorizada a contratação emergencial de pessoa habilitada em curso normal de nível médio, o qual fará às vezes do Professor Nível I, para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, ou, de pessoa habilitada em curso superior de licenciatura curta, que atuará na qualidade de Professor Nível II, para atuar no segundo segmento do ensino fundamental, ou ainda, do Profissional graduado em curso superior de bacharelado em área afim a disciplina ministrada, denominado Professor Nível III para atuar no ensino fundamental e médio.

**Art. 2º.** Os Professores contratados de acordo com a Lei Complementar n. 2.430, de 10 de março de 2011, poderão concorrer no Processo Seletivo, autorizado por esta Lei Complementar, porém serão qualificados a título de Cadastro de Reserva.

**§ 1º** Os professores que serão qualificados a título de Cadastro Reserva, poderão ser convocados para assinatura do contrato, após a convocação de todos os candidatos selecionados que não são



05

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

detentores de contratos de trabalho abrangidos pela Lei Complementar n. 2430, de 10 de março de 2011, desde que haja disponibilidade de vagas autorizadas por esta Lei Complementar e que seu contrato de trabalho, assistido pela Lei Complementar n. 2430, de 10 de março de 2011, tenha seu prazo de validade expirado, considerando-se sua prorrogação.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo serve para oportunizar àqueles candidatos que não possuem contratos de trabalho por tempo determinado vigente permitindo que, as vagas autorizadas por esta Lei Complementar, sejam preenchidas por outro profissional.

§ 3º. Fica vedada a contratação de candidato detentor de contrato de trabalho, assistido pela Lei Complementar n. 2.430, de 10 de março de 2011, que tenha solicitado rescisão contratual, com intuito de ser beneficiado com o disposto do parágrafo anterior.

Art. 3º. O exercício das atividades para as quais se contrata Professores em caráter emergencial iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e lotação.

Parágrafo único. As atividades nas áreas de Educação de que trata o *caput* deste artigo, não poderão sofrer solução de continuidade sob pena de prejudicar o ano letivo dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual.

Art. 4º. A contratação de emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei serão regidos *in totum* pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei n. 2.614, de 28 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Os vencimentos dos Professores contratados por força do presente dispositivo legal estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS  
VALORES DE VENCIMENTOS BÁSICOS**

**40 HORAS SEMANAIS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
PROF. NÍVEL I	R\$ 1.451,00
PROF. NÍVEL II	R\$ 1.521,18
PROF. NÍVEL III	R\$ 1.722,77

**20 HORAS SEMANAIS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
PROF. NÍVEL II	R\$ 760,59
PROF. NÍVEL III	R\$ 861,39



02

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### ANEXO II

Quadro de Necessidades Professores - 40hs	
MUNICIPIOS/DISTRITOS	TOTAL
ARIQUEMES	37
ALTO PARAISO	11
RIO CRESPO	10
CACAULANDIA	4
CUJUBIM	10
MACHADINHO DO OESTE	29
DIST. 5º BEC/MDO	0
BURITIS	53
DIST. JACINOPOLIS	0
DIST. RIO PARDO	0
MONTE NEGRO	11
CAMPO NOVO DE RO	6
P.A. RIO BRANCO-CAMPO NOVO DE RO	4
CACOAL	68
MINISTRO ANDREAZZA	4
DIST. DO RIOZINHO	2
DIST. NUAR NOVA ESPERANÇA	0
DIST. BOA VISTA DO PACARANA	0
SETOR SERINGAL	0
FLOR DA SERRA 14 DE ABRIL	0
ESPIGÃO DO OESTE	13
DIST. NOVA ESPERANÇA	0
CEREJEIRAS	13
PIMENTEIRAS DO OESTE	1
CORUMBIARA	2
COLINA VERDE - RONDOLANDIA	1
DIST. GUARAJUS	5
DIST. VITÓRIA DA UNIÃO	2
EXTREMA	3
DIST. NOVA CALIFÓRNIA	4
DIST. VISTA ALEGRE DO ANUNÃ	0
GUAJARÁ MIRIM	22
NOVA MAMORÉ	10
DIST. SUPRESA	14
JARU	33
DIST. TARILÂNDIA	4
DIST. SANTA CRUZ DA SERRA	6

Quadro de Necessidades Professores - 20hs	
MUNICIPIOS/DISTRITOS	TOTAL
ARIQUEMES	16
ALTO PARAISO	5
RIO CRESPO	4
CACAULANDIA	6
CUJUBIM	4
MACHADINHO DO OESTE	16
DIST. 5º BEC/MDO	0
BURITIS	11
DIST. JACINOPOLIS	0
DIST. RIO PARDO	0
MONTE NEGRO	11
CAMPO NOVO DE RO	9
P.A. RIO BRANCO-CAMPO NOVO DE RO	6
CACOAL	7
MINISTRO ANDREAZZA	1
DIST. DO RIOZINHO	2
DIST. NUAR NOVA ESPERANÇA	0
DIST. BOA VISTA DO PACARANA	0
SETOR SERINGAL	0
FLOR DA SERRA 14 DE ABRIL	0
ESPIGÃO DO OESTE	7
DIST. NOVA ESPERANÇA	1
CEREJEIRAS	7
PIMENTEIRAS DO OESTE	2
CORUMBIARA	3
COLINA VERDE - RONDOLANDIA	0
DIST. GUARAJUS	0
DIST. VITÓRIA DA UNIÃO	0
EXTREMA	6
DIST. NOVA CALIFÓRNIA	2
DIST. VISTA ALEGRE DO ANUNÃ	0
GUAJARÁ MIRIM	8
NOVA MAMORÉ	8
DIST. SUPRESA	6
JARU	10
DIST. TARILÂNDIA	2
DIST. SANTA CRUZ DA SERRA	0



08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Quadro de Necessidades Professores - 40hs	
MUNICIPIOS/DISTRITOS	TOTAL
DIST. BOM JESUS	2
THEOBROMA	4
GOV. JORGE TEIXEIRA	2
DIST. COLINA VERDE	4
VALE DO ANARI	3
JI-PARANÁ	66
DIST. NOVA LONDRINA	2
DIST. NOVA COLINA	0
ALVORADA DO ESTE	13
PRESIDENTE MÉDICI	24
DIST. ESTRELA DE RONDÔNIA	2
DIST. NOVA RIACHUELO	3
VILA CAMARGO	3
ASSENTAMENTO CHICO MENDES	3
VILA BANDEIRA BRANCA	6
URUPÁ	3
OURO PRETO DO OESTE	24
DIST. RONDOMINAS	2
VALE DO PARAISO	0
TEIXEIRÓPOLIS	5
MIRANTE DA SERRA	3
NOVA UNIÃO	1
PIMENTA BUENO	15
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1
DIST. QUERÊNCIA DO NORTE	1
SÃO FELIPE DO OESTE	0
DIST. NOVO PARAISO	3
PARECIS	1
PORTO VELHO	255
DIST. CANDEIAS DO JAMARI	21
DIST. ABUNÁ	2
JOANA D'ARC	2
DIST. CALAMA	20
DIST. CUJUBIM GRANDE	0
DIST. JACY-PARANÁ	3
DIST. UNIÃO BANDEIRANTES	24
DIST. MUTUM PARANÁ	0
DIST. SÃO CARLOS	3
ITAPUÃ DO OESTE	14

Quadro de Necessidades Professores - 20hs	
MUNICIPIOS/DISTRITOS	TOTAL
DIST. BOM JESUS	0
THEOBROMA	2
GOV. JORGE TEIXEIRA	1
DIST. COLINA VERDE	3
VALE DO ANARI	0
JI-PARANÁ	14
DIST. NOVA LONDRINA	0
DIST. NOVA COLINA	0
ALVORADA DO ESTE	5
PRESIDENTE MÉDICI	7
DIST. ESTRELA DE RONDÔNIA	0
DIST. NOVA RIACHUELO	1
VILA CAMARGO	0
ASSENTAMENTO CHICO MENDES	0
VILA BANDEIRA BRANCA	5
URUPÁ	7
OURO PRETO DO OESTE	7
DIST. RONDOMINAS	3
VALE DO PARAISO	0
TEIXEIRÓPOLIS	3
MIRANTE DA SERRA	2
NOVA UNIÃO	0
PIMENTA BUENO	6
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	0
DIST. QUERÊNCIA DO NORTE	3
SÃO FELIPE DO OESTE	1
DIST. NOVO PARAISO	0
PARECIS	3
PORTO VELHO	37
DIST. CANDEIAS DO JAMARI	4
DIST. ABUNÁ	0
JOANA D'ARC	4
DIST. CALAMA	13
DIST. CUJUBIM GRANDE	1
DIST. JACY-PARANÁ	6
DIST. UNIÃO BANDEIRANTES	12
DIST. MUTUM PARANÁ	0
DIST. SÃO CARLOS	0
ITAPUÃ DO OESTE	6



09  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Quadro de Necessidades Professores - 40hs	
MUNICIPIOS/DISTRITOS	TOTAL
ALIANÇA	2
DIST. TRIUNFO	21
ROLIM DE MOURA	21
DIST. NOVA ESTRELA	0
ALTA FLORESTA DO OESTE	9
NOVO HORIZONTE DO OESTE	5
DIST. MIGRANTINÓPOLIS	0
CASTANHEIRAS	0
DIST. JARDINÓPOLIS	0
SANTA LUZIA DO OESTE	5
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	4
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	32
COSTA MARQUES	29
DIST. SÃO DOMINGOS GUAPORÉ	0
DIST. FORTE PRÍNCIPE BEIRA	0
SERINGUEIRAS	21
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	19
VILHENA	16
DIST. NOVA CONQUISTA	0
DIST. PEROBAL	0
DIST. SÃO LOURENÇO	0
CHUPINGUAIA	2
DIST. NOVO PLANO	0
DIST. BOA ESPERANÇA	1
DIST. GUAPORÉ	0
CABIXI	6
DIST. PLANALTO	0
LINHA 9 KM 16	0
COLORADO DO OESTE	6
TOTAL	1123

Quadro de Necessidades Professores - 20hs	
MUNICIPIOS/DISTRITOS	TOTAL
ALIANÇA	2
DIST. TRIUNFO	5
ROLIM DE MOURA	7
DIST. NOVA ESTRELA	0
ALTA FLORESTA DO OESTE	10
NOVO HORIZONTE DO OESTE	3
DIST. MIGRANTINÓPOLIS	0
CASTANHEIRAS	0
DIST. JARDINÓPOLIS	0
SANTA LUZIA DO OESTE	1
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15
COSTA MARQUES	24
DIST. SÃO DOMINGOS GUAPORÉ	3
DIST. FORTE PRÍNCIPE BEIRA	0
SERINGUEIRAS	9
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	14
VILHENA	4
DIST. NOVA CONQUISTA	0
DIST. PEROBAL	0
DIST. SÃO LOURENÇO	0
CHUPINGUAIA	0
DIST. NOVO PLANO	0
DIST. BOA ESPERANÇA	1
DIST. GUAPORÉ	0
CABIXI	1
DIST. PLANALTO	0
LINHA 9 KM 16	0
COLORADO DO OESTE	3
TOTAL	422

Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 20hs - Emergencial

MUNICIPIOS/DISTRITOS	INTERPRETE	ARTES	BIOLOGIA	FÍSICA	EDUC. FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÉTRAS INGLÊS	LÉTRAS ESPANHOL	LÉTRAS PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
ARIQUEMES		1	3	1			2	1	1			1	2	4		1	16
ALTO PARAISO						1				1	1		1	1			5
RIO CRESPO	1		1							1	1						4
CACAU LANDIA	1	1	1			1						0	1	1			6
CUJUBIM			1	1							1	1					4
MACHADINHO DO OESTE	1	2	2	1	2	2		1		1	1	1	2	1			16
DIST. 5º BEC/MDO																	0
BURITIS	2	3	1	1			1	1		1					1		11
DIST. JACINOPOLIS																	0
DIST. RIO PARDO																	0
MONTE NEGRO		2	1		1			1	1	1	1	1	2	1			11
CAMPO NOVO DE RO	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		9
P.A. RIO BRANCO-CAMPO NOVO DE RO						1											6
CACOAL	1		1					1	1	1	1				1		7
MINISTRO ANDREAZZA														1			1
DIST. DO RIOZINHO					1										1		2
DIST. NUAR NOVA ESPERANÇA																	0
DIST. BOA VISTA DO PACARANA																	0
SETOR SERINGAL																	0
FLOR DA SERRA 14 DE ABRIL																	0
ESPIGÃO DO OESTE		1	1					2			1	1	1				7
DIST. NOVA ESPERANÇA													1			1	
CEREJEIRAS		1						2	2				1	1			7
PIMENTEIRAS DO OESTE													1	1			2
CORUMBIARA													1	2			3
COLINA VERDE - RONDOLANDIA																	0
DIST. GUARAJUS																	0
DIST. VITÓRIA DA UNIÃO																	0
EXTREMA				1	1	1		1				1	1				6
DIST. NOVA CALIFÓRNIA	1	1															2
DIST. VISTA ALEGRE DO ANUNÃ																	0
GUAJARÁ MIRIM					2		1	1		1	1	1	2				8
NOVA MAMORÉ		1	1				1			1	1	1	1		1		8
DIST. SUPRESA		1			1							1	1	1	1		6
JARU	1	5										1	1	2			10
DIST. TARILÂNDIA													1	1			2
DIST. SANTA CRUZ DA SERRA																	0
DIST. BOM JESUS																	0
THEOBROMA										1	1						2

Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 20hs - Emergencial

MUNICIPIOS/DISTRITOS	INTERPRETE	ARTES	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LETRAS INGLÊS	LETRAS ESPANHOL	LETRAS PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
GOV. JORGE TEIXEIRA								1								1
DIST. COLINA VERDE		1											1	1	3	
VALE DO ANARI															0	
JI-PARANÁ	1	2	1	1			1	1	1	2	1	1	1	1	14	
DIST. NOVA LONDRINA															0	
DIST. NOVA COLINA															0	
ALVORADA DO ESTE		1						1					1	1	1	5
PRESIDENTE MÉDICI				1				1	1	1			2	1	1	7
DIST. ESTRELA DE RONDÔNIA															0	
DIST. NOVA RIACHUELO		1													1	
VILA CAMARGO															0	
ASSENTAMENTO CHICO MENDES															0	
VILA BANDEIRA BRANCA		1						1	1	1		1			5	
URUPÁ	1	1	2				1		1					1	7	
OURO PRETO DO OESTE	1	1							1	1	1		1	1	7	
DIST. RONDOMINAS								1		1			1		3	
VALE DO PARAISO															0	
TEIXEIRÓPOLIS							1		1	1					3	
MIRANTE DA SERRA	1		1												2	
NOVA UNIÃO															0	
PIMENTA BUENO		2					1	1					1	1	6	
PRIMAVERA DE RONDÔNIA															0	
DIST. QUERÊNCIA DO NORTE											1	2			3	
SÃO FELIPE DO OESTE														1	1	
DIST. NOVO PARAISO															0	
PARECIS													1	2	3	
PORTO VELHO	3	3	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	16	2	2	37
DIST. CANDEIAS DO JAMARI					2					1	1					4
DIST. ABUNÃ															0	
JOANA D'ARC													2	2	4	
DIST. CALAMA	1	2	1						2	1	2	2	2			13
DIST. CUJUBIM GRANDE													1		1	
DIST. JACY-PARANÁ		2								1		1		2	6	
DIST. UNIÃO BANDEIRANTES	1	1	1		2		1	1	1	1	1	1	1	1	12	
DIST. MUTUM PARANÁ															0	
DIST. SÃO CARLOS															0	
ITAPUÃ DO OESTE	1					1	1	1						1	1	6
ALIANÇA													1	1	2	
DIST. TRIUNFO	1	1						1					1	1	5	
ROLIM DE MOURA		2					1	1			1		1	1	7	
DIST. NOVA ESTRELA															0	
ALTA FLORESTA DO OESTE	1	1			2		1	1		1	2	1	1	2	1	10

Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 20hs - Emergencial

MUNICIPIOS/DISTRITOS	INTERPRETE	ARTES	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÉTRAS INGLÊS	LÉTRAS ESPANHOL	LÉTRAS PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
NOVO HORIZONTE DO OESTE									1				1	1		3
DIST. MIGRANTINÓPOLIS																0
CASTANHEIRAS																0
DIST. JARDINÓPOLIS																0
SANTA LUZIA DO OESTE									1							1
ALTO ALEGRE DOS PARECIS		1								1			1			2
NOVA BRASILANDIA DO OESTE		1											1			2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1	2	1	1	1		3		1	1	1		2	1		15
COSTA MARQUES		4		1	2		3	2		1	5	3	3	3		24
DIST. SÃO DOMINGOS										1			1			3
GUAPORÉ		1														0
DIST. FORTE PRÍNCIPE BEIRA																0
SERINGUEIRAS		1	1		1			2	1		2			1	1	9
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			1	1	1	1	2	1			1	2	2	2		14
VILHENA	1	1										2				4
DIST. NOVA CONQUISTA																0
DIST. PEROBAL																0
DIST. SÃO LOURENÇO																0
CHUPINGUAIA																0
DIST. NOVO PLANO																0
DIST. BOA ESPERANÇA									1							1
DIST. GUAPORÉ																0
CABIXI													1			1
DIST. PLANALTO																0
LINHA 9 KM 16																0
COLORADO DO OESTE													1	1	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>54</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>20</b>	<b>37</b>	<b>66</b>	<b>37</b>	<b>27</b>	<b>422</b>

18

Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 40hs - Emergencial

MUNICIPIOS/DISTRITOS	SÉRIES INICIAIS	CURSOS													TOTAL	
		INTERPRETE	ARTES	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LETRAS INGLÊS	LETRAS ESPANHOL	LETRAS PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA
ARIQUEMES	2	1	7	1			2	2	1	1			11	3	2	33
ALTO PARAISO	2										2	2	1	1	1	8
RIO CRESPO			1								1	2	1			5
CACAU LANDIA				1						1	1	1				4
CUJUBIM			2					2		1	1	1	1	1		8
MACHADINHO DO OESTE	1	2	2	2	1	1	1	2	2	1	1	6	2	3		27
DIST. 5º BEC/MDO																0
BURITIS	3	1	4	5			1	4	2	3	1	7	12	4	3	50
DIST. JACINOPOLIS																0
DIST. RIO PARDO																0
MONTE NEGRO	2	1		2	1	1		1	1			1	1			11
CAMPO NOVO DE RO				1			1				1					3
P.A. RIO BRANCO-CAMPO NOVO DE RO					1				1			1	1			4
CACOAL	7	7	1		2		5	3	2			7	12	9		55
MINISTRO ANDREAZZA	1			1								1	1			ý
DIST. DO RIOZINHO					1							1		2		
DIST. NUAR NOVA ESPERANÇA																0
DIST. BOA VISTA DO PACARANA																0
SETOR SERINGAL																0
FLOR DA SERRA 14 DE ABRIL																0
ESPIGÃO DO OESTE	1	2		3	1					1	1	2	1			12
DIST. NOVA ESPERANÇA																0
CEREJEIRAS	2			1			2					1	1	1		8
PIMENTEIRAS DO OESTE												1				1
CORUMBIARA				1					1							2
COLINA VERDE - RONDOLANDIA												1				1
DIST. GUARAJUS	2			1								1	1			5
DIST. VITÓRIA DA UNIÃO					1							1				2
EXTREMA	1															2
DIST. NOVA CALIFÓRNIA								2	1							4
DIST. VISTA ALEGRE DO ANUNÁ																0
GUAJARÁ MIRIM	6		2	1		1	5	1	1	1		3				21
NOVA MAMORÉ	2		1	1						1	1	1	1			7
DIST. SUPRESA	2		1				1		2	2		3	2	1		14
JARU	5						3	1	3	2	3	4		3		24
DIST. TARILÂNDIA				1				1				1	1			4

14

Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 40hs - Emergencial

MUNICIPIOS/DISTRITOS	SÉRIES INICIAIS													TOTAL		
	INTERPRETE	ARTES	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LETRAS INGLÊS	LETRAS ESPANHOL	LETRAS PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	
DIST. SANTA CRUZ DA SERRA																0
DIST. BOM JESUS				1												1
THEOBROMA	1															4
GOV. JORGE TEIXEIRA	1									1						2
DIST. COLINA VERDE			1						1				1			3
VALE DO ANARI											2	1				3
JI-PARANÁ		2			1	1	3	5	5	5	1		8	2	5	38
DIST. NOVA LONDRINA			1										1			2
DIST. NOVA COLINA					11											0
ALVORADA DO ESTE	2	1		1			3	1					1	1	3	13
PRESIDENTE MÉDICI			1	2	3		1		1		1	2	5	1	1	18
DIST. ESTRELA DE RONDÔNIA									1	1						2
DIST. NOVA RIACHUELO								1		ÿ		1	1			3
VILA CAMARGO	1								1				1			3
ASSENTAMENTO CHICO MENDES	1							1					1			3
VILA BANDEIRA BRANCA	3				1								2			6
URUPÁ										1			1		ÿ	
OURO PRETO DO OESTE		7		2			2	1	1	2		3	2	3		23
DIST. RONDOMINAS					1							1				2
VALE DO PARAISO																0
TEIXEIRÓPOLIS								1					2	2		5
MIRANTE DA SERRA					11			1					1	1	3	
NOVA UNIÃO													1			1
PIMENTA BUENO	3		3				2					6	1			15
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1															1
DIST. QUERÊNCIA DO NORTE									1		11					1
SÃO FELIPE DO OESTE																0
DIST. NOVO PARAISO																0
PARECIS																0
PORTO VELHO	16	6	3	2	8	7	8			8		49	19	10		136
DIST. CANDEIAS DO JAMARI	2		3	3		1					3	3				15
DIST. ABUNÃ												1	1			2
JOANA D'ARC												1	1			2
DIST. CALAMA			1	2	1				4	2		5	3	2		20
DIST. CUJUBIM GRANDE																0
DIST. JACY-PARANÁ									1			1	1	1		3
DIST. UNIÃO BANDEIRANTES			1	1	3		1	3	3	2	2	4	2	1	1	24
DIST. MUTUM PARANÁ																0
DIST. SÃO CARLOS					1					1	1	1	1	1		3
ITAPUÃ DO OESTE							1			1	1		8	1	1	14

15

Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 40hs - Emergencial

MUNICIPIOS/DISTRITOS	SERIES INICIAIS	Quadro Vagas Processo Seletivo Professores - 40hs - Emergencial															
		INTERPRETE	ARTES	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LETRAS INGLÊS	LETRAS ESPANHOL	LETRAS PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
ALIANÇA															1	1	2
DIST. TRIUNFO				2	3				3	1	2	3	5	1	1	21	
ROLIM DE MOURA	10												6	1		17	
DIST. NOVA ESTRELA																0	
ALTA FLORESTA DO OESTE	3		1				1			1					2	8	
NOVO HORIZONTE DO OESTE	1			1		1					1		1			5	
DIST. MIGRANTINÓPOLIS																0	
CASTANHEIRAS																0	
DIST. JARDINÓPOLIS																0	
SANTA LUZIA DO OESTE	3									1			1			5	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS											2					2	
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	3			1												4	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	3	1	3	3				2	3	2	2	2	2	1	3	27	
COSTA MARQUES	3		3	1		1		4	4	2	1	2	3	1	1	26	
DIST. SÃO DOMINGOS GUAPORÉ																0	
DIST. FORTE PRÍNCIPE BEIRA																0	
SERINGUEIRAS	2	2				1	2		2		1	2	1	2	2	2	17
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2		2	1				1	2	1	1	1	2	2	2	17	
VILHENA	4		3							1	2		3	1	1	15	
DIST. NOVA CONQUISTA																0	
DIST. PEROBAL																0	
DIST. SÃO LOURENÇO																0	
CHUPINGUAIA		2														2	
DIST. NOVO PLANO																0	
DIST. BOA ESPERANÇA														1		1	
DIST. GUAPORÉ																0	
CABIXI	1		2								2		1			6	
DIST. PLANALTO																0	
LINHA 9 KM 16																0	
COLORADO DO OESTE		2	1		1									1	1	6	
TOTAL	12	108	19	70	45	13	16	22	59	46	47	27	51	189	79	72	875